

...DECRETO Nº 892, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

“Suspende o expediente externo da sede do Poder Executivo Municipal de Natalândia-MG, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Natalândia/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 76, inciso XII, com fulcro no Art. 120, inciso I, alínea “h e l”, ambos da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de execução de serviços internos, visando organizar e planejar a prestação de serviços ao público em geral;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o expediente de atendimento externo da sede do Poder Executivo Municipal, no período de 03 à 07 de janeiro de 2011.

Art. 2º Fica mantido o expediente, exclusivamente interno, nos horários estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 891, de 30 de dezembro de 2010.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 30 de dezembro de 2010.

UADIR PEDRO MARTINS DE MELO
Prefeito Municipal

LÁZARO PIRES MACIEL
Chefe de Gabinete